



CONTRATO Nº 21679/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA **FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ATAÚDES E TRANSLADO QUANDO NECESSÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELO PLANTÃO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184-00 e do outro lado a Empresa **FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.333.151/0001-90, sediada na Rua Doutor Pedro Correia, nº 133, Centro, Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Francisco Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 034.073.774-36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 044/2019, Processo**



Administrativo Nº 20285/2018, Processo de Contratação Nº 21679/2019 e Ata de Registro de Preços Nº 048/2019 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços funerários com fornecimento de ataúdes e translado quando necessário, para distribuição gratuita pelo Plantão Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos itens **01, 02, 03, 04, 05 e 06** deverá ser procedida no local indicado pelo Plantão Social, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, acompanhados de: **kit vestes funerais e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, pela gestora do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade do serviço efetivamente realizado, em até 1 (uma) horas, após o recebimento dos mesmos;

3.3 Encaminhar solicitação de pagamento à Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;

5.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

5.3 Executar o contrato de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**, através do órgão competente;



5.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos;

5.5 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

5.6 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos;

5.7 Assinar o contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.8 Todas as urnas serão acompanhadas por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais, velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 73.560,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1310.6017 – Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão, elemento de despesa 3.3.90.32.0010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora e visado pela Secretária de Desenvolvimento social.**



7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, 01 (um) ano contado da data limite da apresentação da proposta pela CONTRATADA, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida no período.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência iniciada na data da publicação do seu extrato, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SERVIÇO DE TRANSLADO:

O item 07 poderá ser utilizado no transporte do corpo fora do município de Arapiraca, obedecendo a média máxima de 350 Km.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;



b) em razão da inexecução total do Contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 anos;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO-Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;



- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

A Gestora do contrato será a servidora **Adalúcia Rodrigues Gonçalves**, CPF: **035.894.264-03**, lotada nesta Secretaria, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento e/ou serviço quando necessário, em conjunto com o titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

1.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com o especificado nas propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;

13.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 18 de outubro de 2019

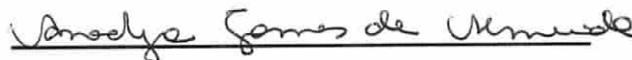


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CONTRATANTE

Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANADJA GOMES DE ALMEIDA

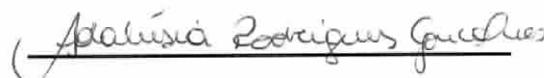
ANADJA GOMES DE ALMEIDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE



FRANCISCO CARLOS DA SILVA

FRANCISCO CARLOS DA SILVA FUNERÁRIA – ME

CONTRATADA



ADALÚCIA RODRIGUES GONÇALVES

ADALÚCIA RODRIGUES GONÇALVES

GESTORA







ANEXO DO CONTRATO Nº 21679/2019

Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios Eventuais ao Cidadão

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MÉD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Urna Popular até 80 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	20	UND	FENIX	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
2	Urna Especial até 130 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	03	UND	FENIX	R\$ 2.080,00	R\$ 6.240,00
3	Urna Especial até 180 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	03	UND	FENIX	R\$ 2.560,00	R\$ 7.680,00
4	Urna Especial até 250 kg: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna	03	UND	FENIX	R\$ 2.980,00	R\$ 8.940,00



	com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.					
5	Urna criança (até 1 metro): Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	10	UND	FENIX	R\$ 615,00	R\$ 6.150,00
6	Urna natimorto: Acompanhado por um kit com vestes funerais, contendo: mortalha, meias, castiçais e velas e ornamentação da urna com flor natural da época ou flor artificial. Serviço de transporte do cadáver no território do município de Arapiraca.	10	UND	FENIX	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
7	Serviço de Translados fora do município de Arapiraca: podendo variar a quilometragem para mais ou para menos, tendo 350 KM como a média máxima.	3000	KM	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,65	R\$ 10.950,00

O valor do presente Contrato é de **R\$ 73.560,00 (setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).**

[Handwritten signatures]